

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
Fórum Juiz Carlos Gomes de Barros
Avenida Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió/AL
Fone: (82) 2122-4100 – <http://www.jfal.gov.br>

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:
FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: HELENA
PINHEIRO MACHADO FERREIRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROGRAMA
“ADVOGADO VOLUNTÁRIO”

O Dr. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, MM. Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício, e o Dr. RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, MM. Juiz Federal Coordenador da Assistência Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, na forma da Lei, da Resolução nº 558/2007, do Conselho da Justiça Federal, e da Portaria nº 282, de 7 de agosto de 2007, da Diretoria do Foro, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 30 de agosto de 2007, às páginas 60 e 61,

FAZEM SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento:

1 - QUE estarão abertas as inscrições para o Serviço de Advocacia Voluntária junto à Justiça Federal de Alagoas, no período compreendido entre os dias **15 (quinze) de março a 16 (dezesesseis) de abril de 2010 (dois mil e dez)**, conforme as normas da Resolução nº 558/2007, do Conselho da Justiça Federal, e da Portaria nº 282/2007-DF/JFAL, de 07/08/2007, da Diretoria do Foro;

2 – QUE o formulário próprio para a inscrição estará à disposição, para “*download*”, na rede mundial de computadores (*internet*) no sítio da Justiça Federal de Alagoas (www.jfal.gov.br), ou na sede desta Seção Judiciária, na Avenida Menino Marcelo, s/n – Serraria – Nesta Capital;

3 – QUE, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 282/2007-DF/JFAL, são requisitos obrigatórios para o cadastramento:

- a) a regular inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) ausência de penalidade disciplinar imposta pela entidade referida;
- c) indicação dos dados profissionais do(a) advogado(a), especialmente endereço e telefone de trabalho, bem como o número do respectivo CPF;
- d) assinatura de termo de compromisso padronizado, em que constem as exigências e obrigações impostas pela Portaria nº 282/2007-DF/JFAL.

4 – QUE o(a) interessado(a) em prestar serviço de advocacia voluntária deverá preencher o formulário de inscrição, referido no item 2, no qual declarará a(s) área(s) do direito em que tem, preferencialmente, interesse em prestar seus serviços voluntários.

5 – QUE o(a) advogado(a) interessado(a) anexará ao formulário de inscrição os seguintes documentos, cujas cópias deverão ser autenticadas pelo(a) servidor(a) responsável pela recepção dos requerimentos:

- a) duas fotos recentes, tamanho 3x4 cm;
- b) fotocópias da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), ou qualquer outro documento de identificação equivalente, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) comprovante de residência;
- d) fotocópias da carteira de identidade funcional que comprove a regular inscrição nos quadros da OAB e do diploma/certificado de graduação e, se for o caso, de pós-graduação;
- e) declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que não possui antecedentes criminais e débitos objeto de execução fiscal, no âmbito da Justiça Federal, da Justiça do Estado ou Eleitoral, onde tenha residido nos últimos cinco anos, bem assim, de que não responde a qualquer processo disciplinar perante o Conselho de Ética da OAB;
- f) Curriculum Vitae;

6 – QUE o formulário de inscrição e a documentação apresentada serão submetidos ao MM. Juiz Federal Coordenador da Assistência Judiciária, que desde já, designa **o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2010, às 13:00 horas, no Mini-Auditório da Seção Judiciária de Alagoas, para a realização de entrevista com o(a) interessado(a)**, através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio da Justiça Federal de Alagoas (www.jfal.gov.br);

7 – QUE as inscrições deferidas serão divulgadas através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio da Justiça Federal de Alagoas (www.jfal.gov.br), e posteriormente reunidas e armazenadas em um banco de dados único, que poderá ser acessado pelas unidades interessadas.

8 – QUE é vedada nova adesão de advogado(a) prestador(a) de serviço voluntário que tiver sido desligado(a) anteriormente, por violação às proibições e aos deveres definidos na Portaria nº 282/2007-DF/JFAL, da Diretoria do Foro;

9 – QUE os(as) advogados(as) voluntários(as) que exercerem tal função durante pelo menos dois anos consecutivos e que tenham atuado, neste período, no mínimo em 5 (cinco) processos, receberão certificado comprobatório do tempo efetivo de prática forense, podendo essa atuação, a critério do respectivo Tribunal, caracterizar-se como título em concursos públicos de provas e títulos realizados no âmbito respectivo.

DADO E PASSADO pela Secretaria da Comissão Coordenadora do Serviço de Advocacia Voluntária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, aos 12 de março de 2010. Eu, _____, Everaldo Lemos Soares, Secretário da Comissão e Diretor do Núcleo Judiciário da Seção Judiciária de Alagoas, o digitei e conferi.

(a)FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício

(a)RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal Coordenador da Assistência Judiciária